

**PARECER CONCLUSIVO**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| Órgão Concedente           | Município de Salto |
| Processo Administrativo nº | 2795/2024          |
| Termo de Colaboração nº    | 241/2024           |
| Exercício                  | 2024               |

**I. À LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA; SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- Localização da beneficiaria

|                    |                                                   |
|--------------------|---------------------------------------------------|
| INSTITUTO ZOOM     |                                                   |
| CNPJ               | Endereço                                          |
| 16.456.424/0001-03 | RUA FLORIANO PEIXOTO, 1689 – VILA NOVA – SALTO/SP |

Atestamos o regular funcionamento da entidade beneficiária. Sua finalidade estatutária, de acordo com o Estatuto Social, em seu Artigo 4º, é:

*“Fundado em 2009, o Instituto Zoom tem como missão garantir o atendimento social e clínico-pedagógico de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) de Salto, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os mesmos e seus familiares.”*

Objeto: Repasse para Serviços de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e suas famílias, para aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes (Parque Terapêutico)

Constatamos, assim que a finalidade estatutária da entidade beneficiária é compatível com o objeto contratualizado, justificando a aplicação dos recursos repassados.

**II. RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS;**



Os valores e cuja prestação de contas foi apresentada, referem-se a repasses pagos em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos dentro no respectivo período, a seguir discriminados:

| Nota de Empenho                       | Natureza da Despesa | Nº Ordem de Pagamento | Valor transferido (R\$) |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|
| 5087/2024                             | 445039              | 9527/2024             | 20.000,00               |
| (A) Total Recurso Público Repassado   |                     |                       | 20.000,00               |
| (B) Rendimentos Financeiros Auferidos |                     |                       | 0,27                    |
| (C) Recurso Próprio                   |                     |                       | 6.500,73                |
| (A+B+C) Total                         |                     |                       | 26.501,00               |

**III. DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;**

A prestação de contas foi recepcionada pela Municipalidade, protocolada em 31 de janeiro de 2025, estando, portanto, dentro do prazo legal anteriormente estabelecido pela Administração. Quanto à formalização, a prestação de contas foi elaborada nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal, estando a mesma, de acordo com o que dispõe as Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dentro do analisado quanto a esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções. Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos transferidos atendeu a sua finalidade.

**IV. OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS;**

De acordo com o Plano de Trabalho, lei autorizadora e ajuste celebrado, o valor repassado, rendimentos e recurso próprio no total de R\$ 26.501,00, foi integralmente destinado ao objeto pactuado. Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos fiscais e os recibos apresentados, os valores aplicados guardaram estrita conformidade como objeto pretendido, atingindo plenamente a sua finalidade. Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.



**V - A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;**

Não houve devolução financeira de glosas ou sobra de saldo financeiro, e, razão de utilização sem a devida autorização formal.

**VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS**

Declaramos a contabilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal do Instituto Zoom de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento nº 241/2024.

As atividades desenvolvidas pela organização com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas propostas no Plano de Trabalho. O objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

Não se evidenciou o não cumprimento das metas e/ou extrapolação das referidas metas.

**VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;**

Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

**VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;**

A organização apresentou no processo de prestação de contas, todos os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, bem como, sua devida contabilização, conforme Balanço Anual e respectivas demonstrações contábeis todos devidamente atestados e assinados pelo contador responsável pela beneficiária. A organização apresentou declaração assinada pelo contador informando a devida contabilização e escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



**IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS;**

Não se aplica.

**X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR (A) A QUE SE REFEREM;**

Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse, número do ajuste, bem como do Órgão repassador a que se referem.

**XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS, CND Federal, Tributos Municipal e demais certidões. Apresentou ainda a certidão de regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

**XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;**

Constatou-se que a organização atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO (A) CONCESSOR (A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;**

O Controle Interno encontra-se em pleno e regular funcionamento, sendo representado pela Sra. Vivian Lopes Jorand (Controladora Geral do Município) portadora do CPF: 284.202.978-01.

**XIV - INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR (A), QUANDO HOVER.**

Não houve visita in loco, porém, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, embasada no Plano de Trabalho constante nos autos, acompanhou todas as fases do desenvolvimento do objeto do



termo, fiscalizando a execução da parceria e emitindo relatórios desses acompanhamentos, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio.

**XV - EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS REALIZADO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR FOI VERIFICADO E AVALIADO PELO PODER PÚBLICO, QUANTO À RAZOABILIDADE, PERTINÊNCIA COM O OBJETO, PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÕES DAS DESPESAS;**

Não houve rateio administrativo de custos indiretos realizados por esta Organização.

**XVI - DA REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVAS OU IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXAMINADA.**

Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Mensal homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, concluo pela APROVAÇÃO/REGULARIDADE COM RESSALVAS, da prestação de contas objeto deste parecer.

**CONCLUSÃO**

Prestação de Contas Aprovada com ressalvas

Observamos que a Organização não está atendendo na íntegra aos comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 quanto a sua divulgação eletrônica.

Verificamos que ocorreram cobranças de tarifas e encargos bancários, e a instituição procedeu com o reembolso dos valores.

Salto, 28 de março de 2025.

**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário Municipal de Saúde

**José Geraldo Garcia**  
Prefeito Municipal



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC15-C5EC-3BE3-C40C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 26/06/2025 11:20:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 26/06/2025 11:55:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/BC15-C5EC-3BE3-C40C>